



LEI Nº 1771, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A MEMBROS
DE COMISSÃO PERMANENTE.**

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de **BARÃO**,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É atribuída a cada membro titular da Comissão Permanente de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos, uma gratificação mensal no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do padrão I, classe A do quadro geral de servidores do Município, de que trata a Lei Municipal nº 1.183/2006.

§ 1º. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será paga quando os servidores estiverem no efetivo exercício da função atinente à Comissão de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos.

§ 2º. A gratificação será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da gratificação natalina.

Art. 2º. Os membros suplentes da Comissão Processante e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



Sindicante somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, no período em que substituírem os titulares.

Parágrafo único. Fará jus à gratificação o titular que for substituído por suplente em qualquer das sindicâncias ou processos, desde que, simultaneamente, estiver atuando em outras sindicâncias ou processos, em tramitação, bem como nos seus afastamentos legais.

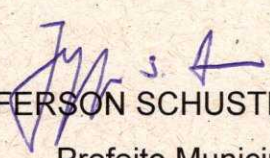
Art. 3º. A gratificação criada pela presente Lei não se aplica aos servidores detentores de Funções Gratificadas ou outras gratificações especiais.

Art. 4º. A designação formal dos servidores referidos no artigo 1º dar-se-á através de Portaria, do Prefeito Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezenove dias do mês de junho de 2013.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Em 19/06/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração